

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
ESCLARECIMENTOS AOS LICITANTES

Esclarecimentos solicitados por GIAMUNDO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS em 19/03/2019:

Esclarecimento 1:

Considerando que as alterações promovidas pela 2ª (segunda) republicação do edital da Concorrência Pública nº 06/2018 trouxeram inovações apenas relacionadas a aspectos econômicos, decorrentes da retirada do pagamento de outorga, questionamos se as respostas aos esclarecimentos prestados anteriormente, em especial àqueles datados de 17/10/2018, 31/10/2018, 01/02/2019 e 08/02/2019, permanecem válidos e aplicáveis a este novo edital.

Resposta:

Sim, os esclarecimentos anteriormente prestados permanecem válidos e aplicáveis.

Esclarecimento 2:

Considerando que o item 16.6 do Edital dispõem que “Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente consularizado no Consulado Geral do Brasil do país de origem dos respectivos documentos, e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos” entendemos que o documento em língua estrangeira deverá primeiramente ser consularizado ou apostilado no país de origem do documento e, sequencialmente, traduzido para o português por tradutor juramentado no Brasil e finalmente registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Está correto o nosso entendimento?





Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

Rogério Alexandre Morais

Presidente CEL / PMOP